



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018- PMT

Entidade Promotora: Município de Teolândia- Bahia.

Tipo: **Menor Preço Item por Lote**

Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pelo Portaria n.º 002/2018, Composta pelo Senhor:

Pregoeiro – Elckson Lucas de Souza Menezes

Equipe de Apoio: Adilson Robson Assunção, Leonardo Reis, Eder Francisco Santos

Data de Emissão: 07 de Maio de 2018.

Data de abertura: 22 de Maio de 2018

Horário: 08:00 horas

O Município de Teolândia- Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.196.042/0001-54, com sede na Rua. Antônio dos Santos, 52 - CEP 45.465-000 – Fone: (73) 3279-2128, convida V. S^a. a participar da Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo menor preço Item por lote, tendo por objeto o fornecimento de medicamentos, regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, de conformidade com o edital do certame abaixo descrito, a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal.

Os envelopes contendo a **Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação** deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08:00 (oito) horas do dia 22 de Maio de 2018**, na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitações.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos Controlados, Material odontológico, Material Permanente e de Consumo para Samu deste Município**, conforme descrição no termo de referência (Anexo I) e as características descritas na proposta de preço (Anexo II).

2. PREÇO E DA DOTAÇÃO

2.1. Total máximo no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

2.2. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

0251-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2020-GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE –

4.4.9.0.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.9.0.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

2021-GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA –

4.4.9.0.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.9.0.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2029-PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF
3.3.9.0.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

2026-PROGRAMA SAÚDE BUCAL- ATENDIMENTO MÉDICO ODONTOLÓGICO
4.4.9.0.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.9.0.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

2085- SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA(SAMU)
4.4.9.0.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.9.0.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

3.REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1 Esta licitação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, de conformidade com o presente edital.

4.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame as empresas cujos certificados de regularidade perante a administração Municipal estiverem em plena validade.

4.1.2 Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.3. Não será admitida neste certame a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem em estado de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Será vedada a participação de empresa que não conste explicitamente da sua inscrição no CNAE (Classificação nacional de Atividades Econômicas) a atividade objeto do presente certame, que corresponde ao **CNAE Nº 4645-1/01, 4645-1/03.**

g) Não será admitida a participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

h) Relação nominativa detalhada de cada um dos itens dos produtos, de forma a possibilite identifica-los quanto da vistoria e inspeção a ser realizada por essa comissão;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos das faturas/notas fiscais serão realizados num prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua apresentação, devidamente certificado o recebimento da mercadoria ou produto pela Secretaria destinatária, podendo o valor ser atualizado monetariamente com base na variação da TR, (Taxa de Referência) fixada pelo Governo Federal.

5.2 É indispensável a apresentação das certidões negativas, sem as quais não se procederá ao pagamento.

5.3 Nenhuma fatura/nota fiscal e planilha será liquidada e paga com valores divergentes daqueles que constam da homologação, salvo nas hipóteses de alteração previstas no Art. 65 da lei 8.666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao **Pregoeiro**, munido de documentos que o credenciem a representar a empresa neste procedimento Licitatório, com expressos poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (**Modelo – Anexo VI**), além da identificação pessoal mediante a exibição, em versão original ou por cópia autenticada, da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

6.1.1 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar Estatuto ou Contrato Social, e no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de posse dos administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

* Quando apresentada procuração particular, deverá ser anexada cópia autenticada do estatuto ou contrato social.

6.2 Os documentos retro citados necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.2.2.1 a 6.2.2.5, deste edital, deverão apresentar no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** expedida em até um ano antes da abertura das propostas.

6.4 Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo IV deste edital), os envelopes da proposta de preços (envelope A) e dos documentos de habilitação (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

6.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior;

6.. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida **por um Pregoeiro**, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente Edital.

7.2. Declarada aberta à sessão **pelo Pregoeiro**, o(s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de Habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

7.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - PMT
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

7.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DE TEOLÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018- PMT
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

7.5 Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em duas vias impressas, no **FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA (ANEXO II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

8.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

8.2.1. *Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;*

8.2.2. *Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;*

8.3. Os preços apresentados na proposta terão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

8.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

8.8. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I (Termo de Referência), em consonância com o modelo constante do Anexo II na integra – Modelo de Planilha de Quantitativos e Preço, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, não sendo admitidas propostas alternativas.

8.9. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Independência de Proposta, conforme Modelo constante do Anexo II, sob pena de desclassificação.

8.10 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta de preços a Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) em consonância com o modelo do Anexo VII, preferencialmente acompanhada da Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

9.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço por Lote;

9.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

9.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

9.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 9.10.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 9.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o **Pregoeiro** examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.12** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 9.13** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 9.14** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 9.15** Nas situações previstas o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 9.16** Da reunião, lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 9.17** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a Ata, este fato será registrado **pelo Pregoeiro**, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- 10.1** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.
- 10.1.1** **Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, Atestado/declaração de Idoneidade pública e regularidade fiscal, deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02, Documentos de Habilitação e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *on line*.**
- 10.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:**
- 10.2.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) **Certidão Trabalhista**

d) **Alvara da Empresa**

e) **Atestado de capacidade.**

f) **Certidão negativa de Tributos Municipais**

g) **Certidão infrações trabalhistas**

h) **Certidão nada consta – Tribunal de Contas da União**

i) **Certidão Negativa Inidôneos**

j) **Alvara Vigilância Sanitária**

10.2.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo **30 (trinta)** dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

9.2.4 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo III);
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
- Qualquer das modalidades de garantias utilizadas pelo Licitante será devolvida ao mesmo após a conclusão de todo processo Licitatório.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente Edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na Comissão de Licitações, em prazo não inferior a 02 (Dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Caberá o **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de 01(hum) (Dia) e informar.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do **Pregoeiro** não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DO CONTRATO

13.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.1.1. O Contrato, no caso do presente **PREGÃO**, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

13.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho/ Ordem de Serviço, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

13.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o **Pregoeiro** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

13.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho/ Ordem de Serviço no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

13.4.2. O início dos serviços objeto da adjudicação, ocorrerá imediato após a expedição da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho, obedecendo a quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referencia – especificação técnica Anexo I deste Edital;

13.4.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os serviços em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

13.4.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

13.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho/ Ordem de Serviço, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão Presencial.

13.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da Nota de Empenho/Nota de Serviço, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

13.6.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviço injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos;

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da Administração Municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado o **Pregoeiro** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Serviços e da Nota de Empenho/ ordem de serviço.

15.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao **Pregoeiro**, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

16.1. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência

b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;

c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

d) ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

e) ANEXO V - Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 anos;

f) ANEXO VI - Modelo de Procuração Para a Prática de Atos concernentes ao Certame.

g) ANEXO VII- Modelo de declaração de enquadramento (lei complementar nº 123/06)

h) ANEXO VIII - Minuta de Contrato;

Teolândia- Bahia, 07 de Maio de 2018.

ELCKSON LUCAS DE SOUZA MENEZES
PREGOEIRO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

Município de Teolândia- Bahia

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018-PMT

1.0 OBEJETO:

1.1. Constitui objeto desta Licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço para Registro, com limite máximo de valor, visando **Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos Controlados, Material odontológico, Material Permanente e de Consumo para Samu deste Município**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

1.1.1. Os Medicamentos se pretende obter no Pregão Presencial são os seguintes:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE N°01
CONTROLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1.	ANFOTERICINA B	100	FRA/AMP.			
2.	AMOXICILINA 500MG	15000	COMP.			
3.	AMPICILINA (SÓDICA)1G	400	FRA/AMP.			
4.	AMPICILINA 250 MG SUSP. C/50	20	CX			
5.	AMPICILINA 500MG C/480	20	CX			
6.	AZITROMICINA 1G	150	CX			
7.	AZITROMICINA 500MG	150	CX			
8.	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000UL C/50	15	CX			
9.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UL C/50	20	CX			
10.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UL C/50	25	CX			
11.	CEFALOTINA (SÓDICA) 1G C/50	25	CX			
12.	CEFALEXINA 500MG C/200	100	CX			
13.	CEFTRIAXONA 1G IV.	300	FRA/AMP.			
14.	CIPROFLOXACINO 500 MG C/300	20	CX			
15.	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML IV.	400	FRA/AMP.			
16.	CLINDAMICINA 600MG/4ML.	400	FRA/AMP.			
17.	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 5MG/ML	250	AMP			
18.	DIAZEPAM 5MG/ML .	500	AMP			
19.	DIAZEPAN 10MG CPR	200	COM			
20.	ESTEREARATO DE ERITROMICINA 500MG	2.000	COMP			
21.	FENITOÍNA 100MG	8.000	COMP			
22.	FENITOINA INJ.	25	AMP.			
23.	FENOBARBITAL 100MG	8.000	COMP			
24.	FENOBARBITAL SOL. ORAL 4%	250	FR			
25.	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML	300	AMP			
26.	GENTAMICINA (SULFATO) 20MG/ML	400	AMP			
27.	GENTAMICINA (SULFATO) 80MG/ML	500	AMP			
28.	HALOPERIDOL 2MG/ML	100	AMP.			
29.	HALOPERIDOL GTS.	200	FR.			
30.	MIDAZOLAN 15MG/3ML	200	AMP.			
31.	MORFINA	300	AMP.			
	TOTAL R\$					

LOTE N°02
ODONTOLOGICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1.	PULPO SAN LIQUIDO	15	CX			
2.	PULPO SAN PÓ	15	CX			
3.	LUVA P	150	CX 50 PARES			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.	LUVA PP	60	CX 50 PARES			
5.	LUVA M	60	CX 50 PARES			
6.	GORRO	25	PCT 100 UND			
7.	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELÁSTICO	40	CX 50 UND			
8.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	15	UND			
9.	FIO DE SUTURA AGULHADO 4-0 NYLON	120	CX 24 UND			
10.	AGULHA GENGIVAL CURTA	60	CX 100 UND			
11.	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR (ADRENALINA)	150	CX 50 TUBETES			
12.	GAZE	300	PCT			
13.	ALVEOLOTEN	15	UND			
14.	HEMOSTÁTICO (HEMOSTOP)	25	UND			
15.	ANESTÉSICO TÓPICO	50	UND			
16.	SORO	30	LT			
17.	ALGODÃO	5	ROLO 500G			
18.	LÂMINA DE BISTURI 15C	5	CX 100 UND			
19.	RESINA COMPOSTA A2	15	UND			
20.	RESINA COMPOSTA A3	60	UND			
21.	RESINA COMPOSTA A3,5	30	UND			
22.	AMÁLGAMA DE PRATA	15	POTE 500			
23.	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO	30	UND			
24.	VERNIZ CAVITINE	30	UND			
25.	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (ATAQUE ÁCIDO)	60	UND			
26.	ÁDESIVO DENTINÁRIO PRIMER BOND	50	UND			
27.	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO	15	UND			
28.	COLTOSOL	15	UND			
29.	TIRA DE LIXA PARA AMÁLGAMA	15	PCT			
30.	TIRA DE LIXA PARA RESINA	25	PCT			
31.	TIRA DE POLIÉSTER	25	PCT			
32.	SUGADOR DE SALIVA	60	PCT			
33.	ESPÁTULA DE MADEIRA	60	PCT			
34.	CAMPO/BABADOR	30	PCT			
35.	ROLETE DE ALGODÃO	100	PCT			
36.	TIRA MATRIZ DE METAL 7MM	15	PCT			
37.	TIRA MATRIZ DE METAL 5MM	15	PCT			
38.	MICROBRUSH	15	POTE			
39.	PASTA PROFILÁTICA	30	UND			
40.	BICARBONATO DE SÓDIO	15	PCT			
41.	PERIOGARD	15	LT			
42.	FILME RADIOGRÁFICO	15	CX 150 UND			
43.	REVELADOR	30	UND			
44.	FIXADOR	30	UND			
45.	FLUOR GEL	30	UND			
46.	ESCOVAS DENTAIS INFANTIL	1000	UND			
47.	ESCOVAS DENTAIS ADULTO	600	UND			
48.	CREME DENTAL	60	UND			
49.	FIO DENTAL	60	UND			
50.	VERNIZ FLUORETADO	15	UND			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

51.	SELANTE	15	UND			
52.	MOLDEIRA PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLUÓR	20	PCT			
53.	HIPOCLORITO DE SÓDIO	30	LT			
54.	LUVA MUCAMBO	30	UND			
55.	ALCOOL 70%	30	LT			
56.	TOALHA DE PAPEL	25	PCT			
57.	SERINGAS DESCARTÁVEIS COM ACULHA	5	CX 100 UND			
TOTAL R\$						

LOTE N°03
MATERIAL SAMU

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1.	ALICATE CORTA ANEL	5	UNID			
2.	ALMOTOLIA ESCURA	10	UNID.			
3.	ALMOTOLIA TRASPARENTE	10	UNID.			
4.	AMBÚ ADULTO	10	UNID.			
5.	AMBÚ PEDIATRICO	10	UNID.			
6.	ASPIRADOR PORTÁTIL	3	UNID.			
7.	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PARA REDE	3	UNID.			
8.	BORRACHA EXTENSORA	6	METROS			
9.	CAPA DE CHUVA AMARELA	30	UNID.			
10.	CÂNULA GUEDEL INFANTIL	30	UNID			
11.	CÂNULA GUEDEL ADULTO	30	UNID.			
12.	CAPACETE (PROTEÇÃO NO TRABALHO)	20	UNID			
13.	CINTO ARANHA COM 05 TIRANTES	30	UNID			
14.	CILINDRO FIXO OXIGENIO	5	UNID.			
15.	COBERTOR METALIZADO ADULTO	5	UNID.			
16.	CORDAS DIVERSAR 60M	2	UNID.			
17.	COLAR CERVICAL PEDIATRICO	20	UNID			
18.	COLAR CERVICAL PP	50	UNID			
19.	COLAR CERVICAL P	100	UNID			
20.	COLAR CERVICAL M	100	UNID			
21.	COLAR CERVICAL G	50	UNID			
22.	DEA	2	UNID			
23.	FACÃO	2	UNID.			
24.	FITA DE ISOLAMENTO ZEBRADA	5	ROLO			
25.	GARRAFA TERMICA 20L	2	UNID.			
26.	GARROTE	20	UNI			
27.	KED COMPLETO EM BOLSA	10	UNID.			
28.	KED ADULTO	3	UNID			
29.	KED INFANTIL	2	UNID.			
30.	LANTERNA RECARREGÁVEL	3	UNID			
31.	LUVA DE COURO	10	PARES			
32.	MACA RETRÁTIL COM RODAS	3	UNID			
33.	MASCARA DE VENTURI (ADULTO)	4	KIT			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

34.	MASCARA DE VENTURI (INFANTIL)	4	KIT			
35.	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO (ADULTO)	4	KIT			
36.	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO (INFANTIL)	4	KIT			
37.	MOCHILA LARANJA	3	UNID			
38.	MOCHILA VERMELHA	3	UNID			
39.	MOCHILA VERDE	3	UNID			
40.	MOCHILA AZUL	3	UNID			
41.	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	30	UNID			
42.	PRANCHA POETILENO	20	UNID			
43.	POLCHETE SOCORRISTA COR AZUL	4	UNID			
44.	PROTETOR LATERAL DE CABEÇA COM APOIO	20	UNID			
45.	SONAR DF 4000 MEDPEJ	5	UNID.			
46.	TALAS MOLDAVEIS	50	UNID.			
47.	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO P	200	UNID			
48.	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO M	300	UNID			
49.	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO G	100	UNID			
50.	TERMOMETRO DIGITAL	5	UNID.			
51.	TENSIOMETRO /ESTETO INFANTIL	5	UNID			
52.	TENSIOMETRO /ESTETO ADULTO	5	UNID			
53.	TESOURA PONTA ROMBA	5	UNID.			
54.	VALVULA DE OXIGENIO PARA AMBULANCIA	3	KIT			
55.	VALVULA DE ASPIRAÇÃO PARA AMBULANCIA	3	KIT			
56.	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO COM MANÔMETRO	5	UNID			
57.	TOTAL R\$					

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LOTE N°04		MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
		QUANT.	UNID			
1.	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	UNID.			
2.	TURBINA (OBS. COM SACA BROCAS. EXCETO SE O SISTEMA DA TURBINA FOR PUSHBOTON)	3	UNID.			
3.	MICRO MOTOR	6	UNID.			
4.	APARELHO DE ULTRASSOM (PROFI)	3	UNID.			
5.	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	6	UNID.			
6.	CONTRA ÂNGULO	6	UNID.			
7.	SELADORA	6	UNID.			
8.	AUTOCLAVE 21L	6	UNID.			
9.	AUTOCLAVE 12L	4	UNID.			
10.	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	6	UNID.			
11.	MOCHO COM "ENCOSTO"	5	UNID.			
12.	MACA	5	UNID.			
13.	BALANÇA PEDIATRICA	5	UNID.			
14.	SUPORTE SORO	20	UNID.			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.	NEBOLIZADOR DE 4 SAÍDA	2	UNID.			
16.	NEBOLIZADOR DE 1 SAÍDA	3	UNID.			
17.	TERMOMETRO DIGITAL	10	UNID.			
18.	TENSIOMETRO /ESTETO INFANTIL	15	UNID.			
19.	TENSIOMETRO /ESTETO ADULTO	20	UNID.			
20.	TERMOMETRO DE AMBIENTE	5	UNID.			
21.	BIOMBO	5	UNID.			
22.	ESFIGMOMANÔMETRO	25	UNID.			
23.	ESTETOSCÓPIO	25	UNID.			
24.	GLICOSIMETRO ACCU CHECK ACTIVE	10	UNID.			
25.	LARINGOSCÓPICO COM LÂMINA (ADULTO E INFANTIL)	3	UNID.			
26.	LANTERNA CLÍNICA	3	UNID.			
27.	MASCARA OXIGÊNIO	10	UNID.			
28.	OTOSCÓPIO	7	UNID.			
29.	PORTA ROLO DE PAPEL TOALHA	30	UNID.			
30.	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	5	UNID.			
31.	ARMÁRIO VITRINE	5	UNID.			
32.	CILINDRO DE OXIGENIO (PRESO EM SUPORTE)	5	UNID.			
33.	ESCADA DE 2 DEGRAUS	10	UNID.			
34.	FOCO DE LUZ	4	UNID.			
35.	ASPIRADOR PORTÁTIL	2	UNID.			
36.	CILINDRO DE OXIGENIO PORTATIL COMPLETO	5	UNID.			
37.	COLAR CERVICAL (KIT COM TRÊS TAMANHOS)	5	UNID.			
38.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA (CAPACIDADE MÍNIM 150KG)	3	UNID.			
39.	INSTRUMENTAIS CIRÚRGICO	50	UNID.			
40.	PORTA DISPENSADOR DE SABÃO LÍQUIDO	30	UNID.			
41.	CAIXA TERMICA 34 LITROS	10	UNID.			
	TOTAL R\$					

1.2. Local da Entrega: Os produtos desta licitação elencados no item 1.1 “Do Objeto, serão entregues no prédio do Departamento da Farmácia Básica anexo da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Landolfo Alves, Centro – Teolândia-Bahia.

1.3. Prazo de validade do registro: O prazo de validade do registro de preços, será de 7 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.5. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos na Empresa Farmacêutica que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

regulamenta o procedimento de pesquisa de preços.

1.6. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 160/2018, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão n.º 114/2007 – Plenário do Tribunal de Contas da União, dentre outros no mesmo sentido, citem-se os Acórdãos nº1.248/2009 e 1935/2006, todos do Plenário.

1.7. O custo estimado foi apurado a partir de planilhas apresentadas pela Secretaria Solicitante, constante do processo administrativo, atualizadas, conforme relatórios anexos ao processo.

1.8 A estimativa das quantidades a serem contratadas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 30%(trinta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência, conforme Cronogramas de Execução encaminhados pela Órgão ou Unidade Administrativa Solicitante.

1.9. A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100%(cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

1.10. Serão aceitos sem restrição todos os produtos que apresentarem características equivalentes ou superiores às marcas indicadas, por ventura, como padrão de qualidade. Caso haja dúvida na equivalência de características, a empresa participante do certame poderá demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente a marca referência mencionada neste edital.

2 – ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. Quanto ao modelo:

2.1.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I – Termo de Referência, em consonância com o modelo do Anexo II – Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional – Reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

2.1.2. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta de preços a Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) em consonância com o modelo do Anexo VII.

2.2. Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:

2.2.1. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

2.2.2. A marca, o prazo de garantia, as características e, quando exigível, o modelo e a referência de cada um dos bens ofertados deverão ser informados na proposta. Nos produtos naturais deverá constar a expressão “in natura”.

2.2.2.1. Entende-se por produtos naturais aqueles que não são submetidos a processo de industrialização, inclusive embalagem, tais como frutas e verduras.

2.2.3. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

3 – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do Anexo VIII, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório, as seguintes Obrigações:

3.2.1. fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

3.2.2. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

3.2.3. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

3.2.4. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. A contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios se faz necessário, no Município de Teolândia para o cumprimento da Farmácia Básica e PSF .

4.2. A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Autorização de Fornecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da na Farmácia Básica.

5 - DO PREPOSTO

5.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

5.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

5.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

6 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:
a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;
b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

6.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

6.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6.4. Para o fornecimento de gêneros alimentícios, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria de Saúde, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

6.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

6.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

7 - DO PREÇO

7.1. O preço unitário considerado para o fornecimento de medicamentos será o preço ofertado na proposta vencedora.

7.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

7.3. Os preços dos materiais são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 7 meses da data de apresentação da proposta.

7.3.1. Transcorridos 7 (sete) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

7.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

8 – VIGÊNCIA

8.1. Este Edital tem vigência de 07 (sete) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível no endereço [http://www. Teolandia.ba.gov.br/](http://www.Teolandia.ba.gov.br/), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

9 - UNIDADE FISCALIZADORA

9.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria de Saúde, por servidor especificamente designado para este fim.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O Pagamento será efetuado até o 60º (sexagésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

10.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, inclusive quanto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ainda a regularidade Trabalhista através da CNDT.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

12 - MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

12.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

12.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, que o fez através do servidor Jaciara Cardoso de Freitas.

Teolândia- Bahia, em 07 de Maio de 2018.

Elckson Lucas de Souza Menezes
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO-PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:	UF:	
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]						
Valor Total da Proposta						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **009-2018**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO
REPRESENTANTE

Observações:

- A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

Modalidade de Licitação PREGÃO	Nº. 009/2018
-----------------------------------	------------------------

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

1 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

2 Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

3 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO	Nº. 009/2018
-----------------------------------	------------------------

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede administrativa na por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., expedida pela....., e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar a entrega dos produtos licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da prefeitura;

IV) que observará, integralmente, as normas de fabricação dos produtos;

V) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

VI) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

VII) que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

VIII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

IX) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

X) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público do Município

XI) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

de de 2018 .

RAZÃO SOCIAL CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

*deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

Modalidade de Licitação PREGÃO	Nº 009/2018
-----------------------------------	-----------------------

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação PREGÃO	Nº. 009/2018
-----------------------------------	------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)

....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____de_____de 2018 .

Razão Social

CNPJ

Nome do Representante Legal e Assinatura

* anexar cópia autenticada do RG e CPF do credenciado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

Modalidade de Licitação PREGÃO	Nº. 009/2018
-----------------------------------	------------------------

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:
() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Ou
() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Local, Data.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº. 009/2018
--	-----------------

CONTRATO Nº. 0/2018

R\$

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA** E A
EMPRESA
CONFORME **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018.**

Por este instrumento particular que entre si celebram de um lado o Município de Teolândia, CNPJ nº. 14.196.042/0001-54, com endereço à Rua Antonio dos Santos, s/nº, Centro – Teolândia- Bahia, neste ato representado pelo Senhor LÁZARO ANDRADE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente na Pça João Pastorinho, 15, inscrito no CPF sob o nº 820.868.775-87, e no RG sob o nº 915.562.600 – SSP/Ba, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua, nº – CEP– Bairro, endereço, Cidade – Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.953.325/0001-87, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxxxx SSP/xx, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, pelas condições do Edital relativo ao Pregão Presencial nº 009/2018, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa para Fornecimento de Medicamentos e Materiais diversos para o Município.

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO
(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: O material/produto deverá ser entregue imediata após a solicitação pelo setor responsável, num prazo de 03 (três) dias após a assinatura do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R\$ ----- (extenso), sendo que o preço do objeto ora adquirido consta na proposta de preço emitida pela contratada, e o mesmo será fixo e sem reajuste, sendo que o pagamento será realizado em até 60 dias, após efetiva entrega do produto.

CLÁUSULA QUARTA: Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional contra a apresentação das Faturas.

A Contratada fará requerimento solicitando o pagamento, anexando Fatura discriminativa em 02 (duas) vias, tendo o Contratante prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da mesma para efetivação do pagamento;

A Empresa contratada, por ocasião do(s) faturamento(s) da(s) mesma(s), deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária da Contratante, considerando-se o que dispõe o parágrafo 2º, do Artigo 71, de Lei n.º 8.666/93, com alteração introduzida pela Lei n.º 9.032, de 28/04/95.

Apresentar sempre que solicitados documentos que comprovem a sua regularidade perante a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na Licitação, em especial no que se referem aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: O Contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - o Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art.57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes deste Contrato terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0251-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2020-GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE –
4.4.9.0.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.9.0.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO**

**2021-GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA –
4.4.9.0.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.9.0.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2029-PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF
3.3.9.0.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

2026-PROGRAMA SAÚDE BUCAL- ATENDIMENTO MÉDICO ODONTOLÓGICO
4.4.9.0.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.9.0.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

2085- SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA(SAMU)
4.4.9.0.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.9.0.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS
(ART. 55, VII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer o produto objeto do presente contrato rigorosamente dentro do prazo especificado no edital e neste instrumento contratual.
- II. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e bom estado de conservação do produto fornecido.
- III. Compromete-se em disponibilizar e fornecer para entrega imediata, após regular Requisição, dos produtos objeto da Homologação, sob pena de rescisão contratual.
- IV – Substituir, de imediato e às suas expensas, o produto que vier a apresentar vícios de qualidade.
- V - Não ceder ou transferir, a qualquer título, o objeto do contrato ora celebrado, salvo com expressa anuência do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Realizar o pagamento do Contrato de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado de acordo com o edital;
- II - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal em nome do Município de Teolândia.
- III Caso se verifique erro na Fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da Fatura.
- IV – Conforme preceitua o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 através da Portaria nº **050/2018**, fica designado o servidor **Jaciara Cardoso de Freitas nº 18722**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do objeto do presente contrato em sua integralidade.

CLÁUSULA NONA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do Contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor **Menor Preço Item por Lote** do contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

(ART. 22, II, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato faz parte da licitação modalidade de Pregão Presencial 009/2018, conforme o disposto no art. 22, inciso III, da Lei 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Wenceslau Guimarães para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Teolândia- Bahia, de de 2018.

Prefeito

Empresa

Testemunhas:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____